



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada para a aquisição de mobiliário escolar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte – PA.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa para fornecimento combustível diesel, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte – PA.

3. JUSTIFICATIVAS.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros, desta forma com o recurso provido pelo mesmo e a contrapartida desta Secretaria, temos a pretensão da aquisição de 100.000,00 (cem mil) litros de combustível (diesel).

A Secretaria Municipal de Educação conta com 33 (trinta e três) unidades educacionais e, de momento possui 12 (doze) ônibus para fazer o transporte escolar, não sendo suficiente para todos os alunos, se fazendo necessária a contratação de empresa terceirizada para complementar o transporte, este recurso disponibilizado, visa contribuir com as despesas de combustíveis dos ônibus desta Secretaria e destas empresas contratadas para complementar as rotas escolares, e assim facilitar ao máximo estes transportes.

O transporte escolar é um direito dos alunos que integram a rede de ensino público, que são de responsabilidade desta Secretaria, por este motivo solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição deste material.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviço/produtos a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens;

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)	100000	LT	R\$ 5,44	R\$ 544.000,00

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. 1. Os serviço/produtos deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviço/produtos.
7. 2. Caso o serviço/produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.
7. 3. Para todos os serviço/produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviço/produtos vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviço/produtos sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviço/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
8. 4. Receber os serviço/produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação;

9.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

9.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com o combustível em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelos departamentos de compras. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

9.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11.1. O processo terá sua validade de 12 (doze) meses apartir da sua assinatura.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 O contrato terá sua validade de 12 (doze) meses apartir da sua assinatura.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Todo serviço/produto será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte - PA, xx de xxxx de 2021.

José de Sousa Leite
Secretario Municipal de Educação Dec. 001/2021